

## 2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese .....	CA ou CS	Anual .....	1680	60 OT	60	

## 3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese .....	CA ou CS	Anual .....	1680	60 OT	60	

207059242

**Despacho n.º 8602/2013****Despacho Reitoral de Extensão de Encargos Plurianuais**

Considerando que se vai dar início ao procedimento aquisitivo de serviços de apoio na gestão do projeto de construção do Balcão Único Multiserviços e Multicanal da Universidade de Lisboa e que o contrato a celebrar envolve encargos a serem suportados em mais de um ano económico, importa dar cumprimento ao disposto na lei dos Compromissos e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para o cumprimento das obrigações contratuais serão suportados através das verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência n.º 10 170/2012, publicado no DR 2.ª série n.º 146, de 30 de julho de 2012 determino o seguinte:

1 — É autorizada a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato de Aquisição de Serviços de apoio na gestão do projeto de construção do Balcão Único Multiserviços e Multicanal da Universidade de Lisboa repartidos da seguinte forma:

- 2013 — 46.562,50 €, a que acresce o IVA em vigor;
- 2014 — 27.937,50 €, a que acresce o IVA em vigor;

2 — A repartição de encargos relativos aos contratos a celebrar é assegurada pelo Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do contrato serão satisfeitos por conta da verba inscrita no projeto de orçamento para 2013 e a inscrever nos orçamentos subsequentes;

4 — A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo apurado no ano que antecede.

19 de junho de 2013. — O Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa.

207060108

**Faculdade de Letras****Despacho n.º 8603/2013**

Por despacho de 17 de maio de 2013 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de dedicação exclusiva, com a Doutora Cláudia Jeanette Fischer, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2013, com a categoria de Professora Auxiliar e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes

universitários, após conclusão com sucesso do período experimental e cumpridas as formalidades previstas no artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

7 de junho de 2013. — O Diretor, António M. Feijó.

207060149

**UNIVERSIDADE DA MADEIRA****Edital n.º 659/2013**

Faz-se saber que por Despacho Reitoral N.º 49/R/2013 do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de trinta dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar na Área Disciplinar de Engenharia Civil — Especialidade de Geotecnia, do Centro de Competência das Ciências Exatas e da Engenharia, nos termos dos artigos 37.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, e mais legislação em vigor, e de acordo com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 362/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, 21 de abril de 2010.

O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 41-Aº do ECDU — Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto —, poderão apresentar-se ao concurso:

a) Os detentores do grau de Doutor.

II — Perfil para o qual se abre a vaga — A vaga aberta é para o perfil: Médio — ‘M’, de acordo com a sua caracterização consignada nos Regulamentos de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, e de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira.

III — Instrução do Requerimento de Admissão — De acordo com ECDU, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Sele-

ção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, o requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas no n.º I do presente Edital;

b) Seis exemplares, impressos ou fotocopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação do desempenho científico, incluindo uma lista completa das publicações, com destaque para as mais representativas para o desenvolvimento da área disciplinar do concurso, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas, e práticas relevantes para a Missão da Universidade;

c) Declaração relativa às motivações do candidato para o concurso para o qual é aberto;

d) Pelo menos dois, até um máximo de cinco exemplares de trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*;

e) Relatório referindo as possíveis estratégias de inter-relação entre as vertentes da docência e da investigação;

f) Relatório sucinto de um projeto de investigação previamente terminado ou em curso, quando aplicável;

g) Um projeto completo de programa para uma unidade curricular no âmbito da área disciplinar para a qual é aberto o concurso, incluindo definição dos objetivos, descrição das estratégias pedagógicas, discriminação e justificação de conteúdos, distribuição dos tempos de contacto, processo de avaliação, e desenvolvimento de competências para investigação, pelos alunos, no seu âmbito;

h) Nomes e contactos de dois referentes, um dos quais deverá representar a última ou a atual entidade empregadora ou supervisora, quando aplicável;

i) Documento comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daqueles que se propõe desempenhar;

j) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

k) Cópia simples do bilhete de identidade, ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito.

IV — Os documentos a que aludem as alíneas h) e i) do n.º II podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

V — Os candidatos pertencentes à Universidade da Madeira ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas h) e i) do n.º II, desde que já existam nos respetivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

VI — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence, se aplicável;

d) Especialidade adequada à área para a qual foi aberto o concurso, com indicação do tempo de serviço efetivo como docente universitário, se aplicável;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;

f) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

g) Data e assinatura.

A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

Toda a documentação referida é obrigatoriamente entregue em suporte digital — formato dvd, devidamente identificado —, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo *pdf*, com a respetiva assinatura. Deverão igualmente ser entregues em suporte digital, em formato *pdf*, cópias de todos os trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

VII — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VIII — Procedimentos previstos para o concurso — Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados — o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do e-mail;

ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;

iii) Da data da notificação pessoal.

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audiências públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea b) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

IX — Calendário do Concurso — O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas

Prazo fixado pelo Edital: 30 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso.

b) Eventual solicitação de documentação complementar

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após o fim do período de receção de candidaturas.

c) Pré-seleção dos candidatos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o término do prazo de receção de candidaturas.

d) Publicitação da lista de candidatos admitidos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o termo do prazo de receção de candidaturas.

e) Anúncio do calendário e horário das audições públicas

Prazo indicativo: Se existirem, máximo de 3 dias após a publicitação da lista de candidatos admitidos.

f) Audições públicas

Prazo indicativo: As audições, se existirem, decorrem entre um mínimo de 5 dias seguidos após a data do anúncio público do calendário e horário das audições, e um máximo de 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos.

g) Processo de seleção dos candidatos e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o final do período de audições públicas, se existirem, ou após publicitação da lista de admitidos.

h) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após proferimento da decisão final.

i) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após proferimento da decisão final.

X — Composição do Júri — O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira

Vogais:

Doutor João Carlos Gomes Rocha de Almeida, Professor Associado, Departamento de Engenharia Civil, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Joaquim António Oliveira de Barros, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor José Manuel Matos Noronha da Câmara, Professor Associado, Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura, Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Rui Manuel Carvalho Marques de Faria, Professor Associado com Agregação, Departamento de Engenharia Civil, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor António Gomes Correia, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Escola de Engenharia, Universidade do Minho.

XI — Critérios de seleção e seriação dos candidatos

1 — Os critérios de seleção e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade Pedagógica — 55 % da classificação final do candidato;

b) Atividade de Investigação — 35 % da classificação final do candidato;

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior — 10 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade Pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

- i) Docência de unidades curriculares enquadradas em diferentes Ciclos de Estudos (50 %);
- ii) Orientação de alunos de graduação designadamente de Mestrado e Doutoramento (20 %);
- iii) Produção de Material Pedagógico (5 %);
- iv) Empenho e envolvimento na montagem, organização e gestão de laboratórios de ensino (5 %);
- v) Projeto mencionado na alínea g. do Ponto III do presente Edital (20 %).

b) Atividade de Investigação — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

- i) Produção científica realizada e publicada, designadamente a partir do impacto e reconhecimento junto da comunidade (30 %);
- ii) Reconhecimento nacional e internacional, designadamente na participação em redes nacionais e internacionais de investigação (10 %);
- iii) Capacidade para propor e participar em equipas de projeto científicas (10 %);
- iv) Empenho e envolvimento em unidades de investigação (10 %);
- v) Relatório mencionado na alínea e. do Ponto III do presente Edital (10 %);
- vi) Relatório mencionado na alínea f. do Ponto III do presente Edital (30 %).

c) Outras atividades relevantes para a missão da Instituição de Ensino Superior — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

- i) Participação na gestão das respetivas instituições universitárias (60 %);
- ii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário (30 %);
- iii) Participação em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento (10 %).

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- i) Classificação no critério Atividade Pedagógica;
- ii) Classificação no critério Investigação;
- iii) Classificação no critério Restantes Componentes.

XII — Ordenação final dos candidatos — Na seriação dos candidatos ao concurso cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo com base nessa lista ordenada de candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

XIII — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do ECDU, a averiguar: a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º, integram o conjunto de funções a desempenhar, relevantes para a missão da Universidade da Madeira, de acordo com o estabelecido no seu Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente, para o perfil *Médio* — 'M'.

E para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

17 de junho de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo*.

207058554

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Reitoria

#### Despacho n.º 8604/2013

1 — Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, deogo nos seguintes Presidentes de Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação:

Estelita Graça Lopes Rodrigues Vaz — Escola de Ciências;  
Eunice Maria Silva Ribeiro — Instituto de Letras e Ciências Humanas;  
Isabel Maria Costa Soares — Escola de Psicologia  
João Luís Marques Pereira Monteiro — Escola de Engenharia;  
José Augusto Brito Pacheco — Instituto de Educação  
Manuel José da Rocha Armada — Escola de Economia e Gestão;  
Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão — Escola de Ciências da Saúde;  
Maria Helena Costa Carvalho Sousa — Instituto de Ciências Sociais;  
Maria Isabel Gomes Sousa Lage — Escola Superior de Enfermagem;  
Mário João Ferreira Monte — Escola de Direito;  
Vincenzo Rizo — Escola de Arquitetura;

a competência para a homologação das eleições dos diretores dos departamentos e dos diretores dos centros de investigação das respetivas unidades orgânicas de ensino e investigação.

2 — A presente delegação de competências não pode ser objeto de subdelegação.

3 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora delegada desde as datas das respetivas poses.

5 de junho de 2013. — O Reitor, *António M. Cunha*.

207058165

#### Despacho n.º 8605/2013

Ao abrigo do disposto no Despachos Reitoriais RT-78/2009, de 27 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2009, e RT-47/2013, de 24 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho de 2013, e ainda do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo:

1) Subdelego a competência para presidir aos júris das provas de doutoramento:

Na Presidente da Escola de Ciências, Professora Doutora Estelita Graça Lopes Rodrigues Vaz;

No Presidente da Escola de Engenharia, Professor Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro;

No Presidente do Instituto de Educação, Professor Doutor José Augusto Brito Pacheco;

No Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, Professora Doutora Eunice Maria Silva Ribeiro;

No Presidente do Instituto de Ciências Sociais, Professora Doutora Maria Helena Costa Carvalho Sousa;

No Presidente da Escola de Economia e Gestão, Professor Doutor Manuel José Rocha Armada;

No Presidente da Escola de Ciências da Saúde, Professora Doutora Maria Cecília de Lemos Pinto Estrela Leão;

No Presidente da Escola de Psicologia, Professora Doutora Isabel Maria Costa Soares.

2) Em conformidade com o disposto no Despacho RT-47/2013, de 24 de maio, os Presidentes das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação (UOEI) acima identificados poderão, nas suas faltas e impedimentos, subdelegar a competência prevista no presente Despacho em professores catedráticos das respetivas unidades orgânicas, desde que estes sejam professores catedráticos com contrato por tempo indeterminado em regime de tenure.

3) A presente subdelegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido praticados pelos Presidentes das UOEI acima identificados, desde a data do presente despacho.